SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Aditivo contratual de prazo
CONTRATO: nº 018/2022 – Pregão Presencial nº 256/2021
CONTRATADA: EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA, LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, SERVIÇO MENSAL DE TRONCO E LINHAS TELEFÔNICAS DE IP, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Prezada Procuradora,

Venho por meio deste, solicitar parecer jurídico quanto à possibilidade de aditivo de prazo por iguais e sucessivos períodos referente ao contrato acima já citado da empresa EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA, considerando tratar-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA, LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, SERVIÇO MENSAL DE TRONCO E LINHAS TELEFÔNICAS DE IP, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR**, conforme já descrito acima no objeto para as diversas secretarias e departamentos do município de São Jorge D'Oeste-Pr.

Ademais, o contrato é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste em **instalação de linha telefônica, locação de central telefônica, serviço mensal de tronco e linhas telefônicas de IP**, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

Referido contrato administrativo é cumprido sem desconformidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potencias prejuízos ou transtorno ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela pratica de atos reiterados num período longo.

Sendo assim, considerando que a vigência do contrato se encerra na data de 08 de fevereiro de 2024, solicito parecer jurídico quanto à legalidade de aditivo de prazo por iguais e sucessivos períodos.

São Jorge D'Oeste/PR, 12 de dezembro de 2023.

Diogo de Oliveira
Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças
Decreto nº 3836/2022

EXPLORE O NOVO.

SOLICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO

Ao Sr. (a)
Prefeito (a) Municipal de São Jorge D'Oeste-PR
Ilmo. (a) Senhor (a)

Considerando a previsão do término da vigência do contrato administrativo Nº 018/2022, previsto para término de vigência 08/02/2024 conforme 1º termo aditivo, no Pregão n° 256/2021 entre o Municipio de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ sob o número 76.995.380/0001-03 e Eaí Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 08.316.162/0001-45.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratar de serviços essenciais a essa instituição pública.

Considerando ainda, a ausência de nova licitação em andamento e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado.

Temos interesse sobre a continuidade do serviço e solicitamos um aditivo da prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses com reajuste dos valores conforme expresso em contrato. Sendo o que tinha para o momento, apresento meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Planalto, 11 de dezembro de 2023.

ALLAN NARESSI FRIZZO:08050187942

Assinado de forma digital por ALLAN NARESSI FRIZZO:08050187942
Dados: 2023.12.11 14:12:18 -03'00'

ALLAN NARESSI FRIZZO

CPF: 080.501.879-42

EXPLORE O NOVO

SOLICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO

Ao Sr. (a)
Prefeito (a) Municipal de São Jorge D'Oeste-PR
Ilmo. (a) Senhor (a)

Considerando a previsão do término da vigência do contrato administrativo Nº 018/2022, previsto para término de vigência 08/02/2024 conforme 1º termo aditivo, no Pregão n° 256/2021 entre o Municipio de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ sob o número 76.995.380/0001-03 e Eaí Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o número 08.316.162/0001-45.

Considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratar de serviços essenciais a essa instituição pública.

Considerando ainda, a ausência de nova licitação em andamento e a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado.

Temos interesse sobre a continuidade do serviço e solicitamos um aditivo da prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses com reajuste dos valores conforme expresso em contrato. Sendo o que tinha para o momento, apresento meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Planalto, 11 de dezembro de 2023.

ALLAN NARESSI FRIZZO:08050187942

Assinado de forma digital por ALLAN NARESSI FRIZZO:08050187942
Dados: 2023.12.11 14:12:18 -03'00'

ALLAN NARESSI FRIZZO

CPF: 080.501.879-42

skymail
SOLUÇÕES EM NUVEM

ENC: Solicitação do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato - Contrato Administrativo nº 0018/2022

De David Willian Soares <david.soares@eai.net.br>
Para elizagela@pmsjorge.pr.gov.br <elizagela@pmsjorge.pr.gov.br>, jonica@pmsjorge.pr.gov.br <jonica@pmsjorge.pr.gov.br>
Cópia Tatiane Tavares <tatiane.tavares@eai.net.br>
Data 24/01/2024 14:11

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO PREFEITURA SÃO JORGE DOESTE.pdf (~98 KB)

Boa tarde a todos.

Segue em anexo solicitação de prorrogação de contrato sobre serviços prestados pela EAÍ Telecom para o Município de São Jorge D'Oeste, com previsão de término de vigência para 08/02/2024. Desde já, agradeço.

De: David Willian Soares <david.soares@eai.net.br>
Enviado: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 11:00
Para: elizagela@pmsjorge.pr.gov.br <elizagela@pmsjorge.pr.gov.br>
Assunto: ENC: Solicitação do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato - Contrato Administrativo nº 0018/2022

Bom dia a todos.

Segue em anexo solicitação de prorrogação de contrato sobre serviços prestados pela EAÍ Telecom para o Município de São Jorge D'Oeste, com previsão de término de vigência para 08/02/2024. Desde já, agradeço.

Dúvidas, estou à disposição.

Juntos somos mais fortes!

Att,

eaí TELECOM

David Willian Soares
Contratos e Licitações
david.soares@eai.net.br
www.eai.net.br
+55 (46) 2555-9015
+55 (46) 9 97603-1015

De: David Willian Soares
Enviado: segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 14:30
Para: compras@pmsjorge.pr.gov.br <compras@pmsjorge.pr.gov.br>
Cc: Allan Frizzo <allan@eai.net.br>; Tatiane Tavares <tatiane.tavares@eai.net.br>
Assunto: Solicitação do 2º Termo Aditivo de Prorrogação de Contrato - Contrato Administrativo nº 0018/2022

Boa tarde a todos.

Segue em anexo solicitação de prorrogação de contrato sobre serviços prestados pela EAÍ Telecom para o Município de São Jorge D'Oeste, com previsão de término de vigência para 08/02/2024. Desde já, agradeço.

Dúvidas, estou à disposição.

Juntos somos mais fortes!

Att,

David Willian Soares
Contratos e Licitações
david.soares@eai.net.br
www.eai.net.br
+55 (46) 2555-9015
+55 (46) 9 97603-1015

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ADITIVO CONTRATUAL
INTERESSADA: Prefeita Municipal

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças para solicitar prorrogação do contrato nº 18/2022, Pregão Presencial nº 256/2021 da Empresa EAÍ TELECOMUNICAÇÃO LTDA.

Vale mencionar que o contrato em análise, diz respeito à contratação de empresa para instalação de linha telefônica, locação de central telefônica, serviço mensal de tronco e linhas telefônicas de IP, para as diversas secretarias município de São Jorge D'Oeste-PR.

Justifica a Administração pela necessidade da continuidade, considerando tratar-se de serviços contínuos, bem como, pela empresa já estar desenvolvendo serviços ao município e que os mesmos estão suprindo as necessidades, sendo que sua interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município.

Desta feita, ao analisar a justificativa apresentada sob a ótica do que prevê o artigo 57, da Lei 8.666/93, quando trata das possibilidades de prorrogações dos contratos administrativos, vislumbra-se que o caso se adequada à previsão contida no inciso II, que prevê:

> Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
>
> II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Vislumbra-se ainda a previsão de prorrogação do contrato.

Quanto ao caráter continuado da prestação do serviço, visa atender a permanência de uma necessidade pública, sendo que sua interrupção poderá acarretar em danos aos usuários.

Ainda quanto a natureza contínua do serviço, Marçal JUSTEN FILHO, aduz:

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, **na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita**. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo **atendimento não exaure prestação semelhante no futuro**.

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses **JACOBY Fernandes:**

> "não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua". (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)

Quanto à possibilidade de prorrogação dos contratos de serviço continuado, o Diógenes **GASPARINI,** disciplina:

> "E diga-se, inexiste tampouco restrição a que as prorrogações sejam múltiplas. Destarte surgida à necessidade dessas prorrogações a Administração pública, atendidas as exigências pertinentes e respaldada no respectivo fundamento legal, está autorizada a celebrá-las sem qualquer afronta à lei. Aliás, em certas hipóteses, como é o caso do inciso II do artigo 57 dessa lei, a pluralidade de prorrogações está expressamente autorizada" (Prazo e |Prorrogação do Contrato de Serviço Continuado – in Revista do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, volume 91 maio/julho/99, p.72)

Da doutrina citada, portanto, bem como dos entendimentos jurisprudenciais, retira-se os requisitos para prorrogação do contrato, quais sejam:

a. Natureza contínua do serviço;
b. Períodos iguais e sucessivos;
c. Previsão orçamentária;
d. Previsão no instrumento do contrato;
e. Concordância das partes;
f. Vantajosidade para a Administração.

Assim, considerando a documentação analisada, têm-se que a manutenção do contrato **neste momento** é vantajosa, eis que permanece o menor preço de mercado.

Não ultrapassa o limite de 60 meses.

O contrato possui a concordância expressa das partes contratantes.

Deve o setor respeitar os limites da modalidade licitatória, mantendo ainda, as mesmas condições de habilitação pelo contratado e realizar a prorrogação pelo período de **DOZE MESES**, podendo ainda realizar as atualizações previstas no próprio contrato.

É o parecer.

São Jorge D'Oeste, 13 de dezembro de 2023

ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64103)

São Jorge D' Oeste – Paraná – 08/02/2024.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 18/2022, por mais **12 (doze) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

VANDERLEI TREVELIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n° 18/2022, parte integrante do Pregão nº 256/2021, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício **VANDERLEI TREVELIN,** brasileiro, inscrita no CPF: 619.918.569-20 e no RG: 4.386.419-0, residente e domiciliado na Avenida Coronel Henrique Rupp, 720, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, com sede na RUA CINCO, 9 Edificio Casa Grande - CEP: 85750000 - BAIRRO: INDUSTRIAL, Planalto/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 08.316.162/0001-45, neste ato representada por seu representante legal, **ALLAN NARESSI FRIZZO**, portador(a) do CPF: 080.501.879-42, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 18/2022**, *cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA, LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA, SERVIÇO MENSAL DE TRONCO E LINHAS TELEFÔNICAS DE IP, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. originário da Pregão – Nº 256/2021, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R$ 88.548,00 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **até 08/02/2025.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1º e 2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 08/02/2024.

ALLAN NARESSI FRIZZO:08050187942
Assinado de forma digital por ALLAN NARESSI FRIZZO:08050187942
Dados: 2024.02.16 08:25:30 -03'00'

VANDERLEI TREVELIN
PREFEITO EM EXERCÍCIO

ALLAN NARESSI FRIZZO 080.501.879-42

TESTEMUNHAS:

David Willian Soares
Assinado de forma digital por David Willian Soares
Dados: 2024.02.08 14:43:33 -03'00'

NOME:
CPF:

NOME: DAVID WILLIAN SOARES
CPF: 086.311.219-67

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR n° 64103

Prefeitura Municipal de Pato Branco

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 9.912, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 11.450.684,51 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XVIII, na forma do art. 82, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 4.214, de 27 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 11.450.684,51 (onze milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
2.151	Manutenção das Terminal Rodoviário Jose Cattani	
3.3.90.39 - 000 (186)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
10.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
22	Industria	
22.661	Promoção Industrial	
22.661.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.275	Incentivo a Implantação e Ampliação de Indústrias e Unidades Agroindustriais	
4.4.90.51 - 57000 (13230)	Obras e Instalações	3.430.384,51
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.029	Manter Aeroporto	
4.4.90.61 - 676 (10022)	Aquisição de Imóveis	8.000.000,00
	Total	**11.450.684,51**

Art. 2º Para o cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do superávit financeiro do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0007	Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento	
1.102	Manutenção da Construção de Parque Municipal	
4.4.90.51 - 000 (179)	Obras e Instalações	20.000,00

II - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
57000	Emenda Individual - Ney Lapreviosi - R$ 4.000.000,00	3.430.384,51

III - excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor R$
676	Operação de Crédito - Caixa Econômica Federal - R$ 30.000.000,00	8.000.000,00
	Total	**11.450.684,51**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de fevereiro de 2024.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ – UTFPR, CÂMPUS PATO BRANCO
OBJETO:	O presente Termo visa estabelecer uma parceria estratégica entre MUNICÍPIO e a UTFPR-PB com o propósito de promover a disseminação e a adoção de ferramentas tecnológicas, com ênfase na área de robótica, na cidade de Pato Branco e na região do entorno do Estado do Paraná, abrangendo os municípios que já possuem termos de cooperação técnica assinados com o Município de Pato Branco, conforme descrito no Plano de Trabalho.
VIGÊNCIA:	5(cinco) anos, a contar de 16 de setembro de 2024.
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 19 de janeiro de 2024.
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, faz saber a quem interessar possa que fará Audiência Pública para apresentar o Plano de Trabalho e o Cronograma de eventos referentes à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, no seguinte local, data e horário:
Local – Auditório do Largo da Liberdade, Rua Arariboia 1225-1329, Bairro La Salle, Pato Branco/PR.
Data – 22 de fevereiro de 2024.
Horário – 19h.
A audiência terá transmissão on line ao vivo pelo canal do Youtube da Prefeitura Municipal de Pato Branco – Estado do Paraná.
Pato Branco, 7 de fevereiro de 2024.
GILMAR TUMELERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano de Pato Branco

MUNICIPIO DE PATO BRANCO
INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 135/2023 – PROCESSO N.º 251/2023

OBJETO: contratação de empresa para futura aquisição de 13 veículos novos, 0 (zero) km, hatch, com ano de fabricação/modelo 22/2023 ou superior, em atendimento a Resolução SESA n.º 858/2022, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando solicitação administrativa proferida através do despacho 21 do Processo Administrativo n.º 20.708/2023, expedido pela Secretária Municipal de Saúde, Liliam Cristina Bradalise, requerendo a anulação do referido processo licitatório, em razão de problemas existentes no descritivo e no item de obrigações do item licitado. Considerando o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF; A Administração manifesta pela intenção de ANULAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico n.º 135/2023 – Processo n.º 251/2023. Em atendimento ao disposto no art. 49, § 3º, da Lei Federal 8.666/93, ficam os interessados intimados, em querendo se manifestar, apresentar recurso no prazo de 05 dias, contados da publicação deste, de acordo com o estatuído no art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei de Licitações. 08 de fevereiro de 2024. Robson Cantu – Prefeito.

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022** parte integrante do(a) Pregão nº 256/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EAI TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº. 08.316.162/0001-45**
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**08/02/2025**
Prazo de execução	**08/02/2025**
Data assinatura	08/02/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2021
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº. 08.008.686/0001-50**
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**01/02/2025**
Prazo de execução	**01/02/2025**
Data assinatura	01/02/2024

Prefeitura Municipal de Renascença

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da habilitação em epígrafe, cuja classificação ficou da seguinte forma:

COOPERATIVA:
COOPERVERDE A – COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	200	UNID	CENOURA TIPO EXTRA: Isenta de sujidades, parasitas e larvas, com grau de maturação adequado, com tamanho médio, com aparência de fresco, sem danos causados por pragas e doenças, sem ferimentos ou cortes recentes ou cicatrizados, com coloração típica da variedade, com película íntegra, sem rachaduras, com ausência de umidade externa anormal, livre de odores e sabores estranhos. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	12,45	2.490,00
6	70	KG	COUVE MANTEIGA: Isenta de sujidades, parasitas e larvas, com grau de maturação adequado, com tamanho médio, com aparência de fresco, sem danos causados por pragas e doenças, sem ferimentos ou cortes recentes ou cicatrizados, com coloração típica da variedade, com película íntegra, sem rachaduras, com ausência de umidade externa anormal, livre de odores e sabores estranhos. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	17,75	1.242,50
27	80	KG	ABOBRINHA VERDE: Isenta de sujidades, parasitas e larvas, com grau de maturação adequado, com tamanho médio, com aparência de fresco, sem danos causados por pragas e doenças, sem ferimentos ou cortes recentes ou cicatrizados, com coloração típica da variedade, com película íntegra, sem rachaduras, com ausência de umidade externa anormal, livre de odores e sabores estranhos. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	29,00	2.320,00
48	25	KG	MEXERICA: Isenta de sujidades, parasitas e larvas, com grau de maturação adequado, com tamanho médio, com aparência de fresco, sem danos causados por pragas e doenças, sem ferimentos ou cortes recentes ou cicatrizados, com coloração típica da variedade, com película íntegra, sem rachaduras, com ausência de umidade externa anormal, livre de odores e sabores estranhos. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	20,20	505,00
49	80	KG	MORANGO: Isento de sujidades, parasitas e larvas, com grau de maturação adequado, com tamanho médio, com aparência de fresco, sem danos causados por pragas e doenças, sem ferimentos ou cortes recentes ou cicatrizados, com coloração típica da variedade, com película íntegra, sem rachaduras, com ausência de umidade externa anormal, livre de odores e sabores estranhos. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	24,90	1.992,00
53	100	UNID	MELÃO DE CASCA INTEGRAL ORGÂNICO: Isento de sujidades, parasitas e larvas, com grau de maturação adequado, com tamanho médio, com aparência de fresco, sem danos causados por pragas e doenças, sem ferimentos ou cortes recentes ou cicatrizados, com coloração típica da variedade, com película íntegra, sem rachaduras, com ausência de umidade externa anormal, livre de odores e sabores estranhos. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	23,34	2.334,00
66	150	UNID	VINAGRE CEREJA: de vinho tinto, fermentação acética de vinho tinto e mosto concentrado, 750 ml, acondicionado em embalagem plástica ou vidro, validade mínima de 1 ano.	13,00	1.950,00
67	200	UNID	UVA ORGÂNICA: de boa qualidade, sem danos ao fruto. Deverá ser firme, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos ou mecânicos, com grau de maturação adequado, com coloração típica da variedade. Não deverá conter substâncias estranhas, visíveis ou não, nocivas à saúde. Deverá estar isento de umidade externa anormal, livre de odores e sabores estranhos. Deverá estar isento de ferimentos recentes ou cicatrizados, com película íntegra, sem rachaduras, com ausência de umidade externa anormal, livre de odores e sabores estranhos. Embalagem: Pacote de 1 kg. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega.	10,45	2.090,00

Declaramos credenciada a Cooperativa acima citada por estar devidamente habilitada.
Renascença, 31 de janeiro de 2024.
EMÍLIA ZAPPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão
Fernanda de Carvalho
Membro da Comissão
Ana Paula Ferreira
Membro da Comissão

Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, de 09/02/2024.
DECRETO Nº 012/2024, DE 08 de fevereiro de 2024 – Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação das Inscrições de Jovens Aprendizes do Município de Sulina.

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024
Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde do 3º quadrimestre/2023 que será apresentado dia 28/02/2024 às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos).

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br/amp**, edição do dia 09 de fevereiro de 2023, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO MUNICIPAL Nº 720, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o disposto no §9º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, quanto a reserva de vagas destinadas aos egressos do sistema penitenciário nas contratações de empresas de pessoal nas licitações contratadas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25º, § 9º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto visa regulamentar a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto a reserva de vagas destinadas aos egressos do sistema penitenciário nas contratações de empresas de pessoal nas licitações contratadas.
§1º A reinserção se dará pela disponibilização de vagas nos contratos de serviços terceirizados com mão de obra em regime de exclusividade, bem como, nas contratações de obras e serviços de engenharia que necessitarem da contratação de mão de obra.
§2º As reservas de vagas obedecerão aos seguintes critérios.
I- quando, para prestação dos serviços com mão de obra dedicada ou para execução de obras ou serviços de engenharia, o percentual de reserva será de 5% (cinco por cento) das vagas.
II- a reserva de vagas aplica-se a contratos com quantitativos mínimos de cinquenta colaboradores.
§3º Quando o percentual resultar em número fracionário, o edital deverá adotar o valor inteiro imediatamente posterior.
§4º O número de vagas deverá ser mantido durante toda a execução do contrato, ficando a cargo do gestor e do fiscal do contrato acompanharem o cumprimento das cotas durante toda a execução contratual.
Art. 2º. Nos editais para contratação de serviços terceirizados, com mão de obra em regime de exclusividade, bem como, nas contratações de obras e serviços de engenharia, poderá constar cláusula obrigatória que assegure as reservas de vagas previstas neste Decreto.
§1º Os servidores responsáveis, na fase preparatória da licitação, compreendendo Estudos Técnicos Preliminares, Termo de Referência ou Projeto Básico, entre outros, deverão prever, quando cabível, as reservas previstas neste Decreto.
§2º As empresas que participarem da licitação deverão declarar que, se vencedoras, reservarão vagas para pessoas egressas do sistema carcerário, conforme estabelecido no edital.
Art. 3º. A Empresa ganhadora do certame licitatório deverá se reportar ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Medidas Socioeducativas – GMF, que adotará as providências cabíveis para o preenchimento da(s) vaga(s).
§1º Sempre que possível a GMF providenciará para que sejam encaminhadas pessoas egressas em número superior ao exigido no certame, oferecendo, à licitante vencedora, margem e discricionariedade na contratação.
§2º Não havendo pessoas em quantidade necessária para suprir o contrato, ou não havendo egressos com o perfil profissional exigido no edital, a GMF providenciará declaração atestando a situação de fato, que isentará a contratada da aplicação da multa contratual.
Art. 4º. A empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato o rol de pessoas egressas contratadas ou a declaração prevista no §2º do art. 3º deste Decreto no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
Art. 5º. Será aplicada multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco decimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, à contratada que não apresentar o rol de egressos ou a declaração de que trata o §2º do art. 3º deste Decreto.
Parágrafo único. Não havendo o cumprimento das reservas previstas no Edital no prazo do caput e permanecendo a situação de inadimplência do contratado por 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, a Administração providenciará a rescisão contratual e a aplicação das multas e demais sanções previstas no contrato.
Art. 6º. É vedada a diferenciação salarial nas contratações para funções e cargos semelhantes em função da trajetória prisional pregressa.
Art. 7º. Deverá ser apresentado identificação de perfil profissiográfico, realização de entrevistas e demais etapas de seleção, encaminhamento e acompanhamento das pessoas indicadas pelo GMF para as vagas.
Parágrafo único. O Escritório Social competente poderá adotar critérios de raça e gênero na priorização das pessoas selecionadas para encaminhamento às vagas indicadas pelo GMF.
Art. 8º. Este Decreto não se aplica quando se tratar de contratação de serviços de segurança e vigilância, e quando a prestação dos serviços contratados se der em ambiente escolar ou similar.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Salto do Lontra/PR, 07 de fevereiro de 2024.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 719, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e instituir o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, a ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e instituir o Sistema de Leilão Eletrônico, no âmbito da administração pública municipal.
§1º. A licitação deverá ser preferencialmente realizada à distância, de forma eletrônica, por meio de sistemas próprios, governamentais ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.
§2º. Será admitida, excepcionalmente, a utilização da forma presencial, desde que mediante prévia justificativa da autoridade competente e comprovação da inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.
Seção II
Do Leilão
Art. 2º Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 3º Fica instituído para uso do Município o Sistema de Leilão Eletrônico, ferramenta informatizada disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização da licitação, na modalidade leilão.
§1º. Para acesso ao sistema e sua operacionalização, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§2º. A Administração Pública Municipal, mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá se valer de outro sistema público ou privado para a realização de leilão, desde que adequados ao disposto neste Decreto.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DO LEILÃO
Art. 4º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente ou a leiloeiro oficial.
§1º A opção por leiloeiro oficial deverá ser justificada em face de seus benefícios, considerando-se aspectos como:
I - disponibilidade de recursos de pessoal da Administração para a realização do leilão;
II - complexidade dos serviços necessários para a preparação e execução do leilão;
III - necessidade de conhecimentos específicos para a alienação;
IV - custo procedimental para a Administração; e
V - ampliação prevista da publicidade e competitividade do leilão.
§2º. Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como a vistoria e a avaliação de bens, o loteamento, a verificação de ônus e débitos, o desembaraço de documentos, a organização da visitação, o atendimento

São Jorge D'Oeste, Paraná, 08 de fevereiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9A6633B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

Referência: Processo Administrativo por Descumprimento Contratual n° 01/2023

DESTINATÁRIO: **ANDRÉ RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA – CNPJ/MF sob n° 41.610.974/0001-74.**

A Presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo por Descumprimento de Contrato do Município de São Jorge D'Oeste/PR, estabelecida pelo Decreto n° 4075/2023, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste INTIMAR Vossa Senhoria, da multa decorrente da decisão de Processo Administrativo por Descumprimento Contratual, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, realize o pagamento da importância de R$ 247.085,64 (duzentos e quarenta e sete mil e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), mais os acréscimos legais, conforme Documento de Arrecadação Municipal Guia n° 781971.
Caso não seja realizado o pagamento no prazo legal, os valores serão incluídos em Dívida Ativa, sem prejuízo de serem ingressados com medida judicial para obter o recebimento dos valores.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro
São Jorge D'Oeste/PR, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2024.

JÔNICA MARIA CAETANO
Presidente da Comissão
Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste/PR

Publicado por:
Fernanda Cristieli Maroneze
Código Identificador:D75EE821

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 18/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 18/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 256/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EAÍ TELECOMUNICAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.316.162/0001-45
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**08/02/2025**
Prazo de execução	**08/02/2025**
Data assinatura	08/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F176660E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 5º TERMO CONTRATO Nº 14/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 14/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 41/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº.** 08.008.866/0001-50
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.**
Prazo de vigência	**01/02/2025**
Prazo de execução	**01/02/2025**
Data assinatura	01/02/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:6009FE1E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 328/2023 ID: 9290

ORIGEM	**Pregão Eletrônico - nº 38/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**BPF PRIME BANK INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA**
CNPJ	**02.030.078/0001-84**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético para pagamento do AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO destinados aos servidores do Município de Sarandi/PR**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica Alterado o valor do item 46734, Serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético ou tecnologia similar para pagamento do auxílio alimentação dos servidores do Município de Sarandi/PR , no R$ 204,575 para o novo valor de R$ 250,50 com fulcro na Cláusula V1 (REAJUSTE) do referido do Contrato".**
ASSINATURA	**08 de fevereiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:D2D17018

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE II DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Drenagem Urbana e Recomposição de Pavimentação Asfáltica de Trecho da Rua 31 entre o Jardim Ouro Verde e Parque residencial Bom Pastor.

Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 11/2023-PMS, que a abertura do segundo envelope, contendo a proposta de preços, será realizada dia 20/02/2023 às 9h, na sala de licitações sito à Rua Guiapó n.º 484, com entrada pela Rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 04-Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 08 de fevereiro de 2024

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:74CA03C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3427/2024

SÚMULA:Dispõe sobre o resultado dos recursos interpostos em face da elevação por escolaridadede Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 159/2007e Edital Nº 02/2023.

RESOLVE: